

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 | Edição nº 403

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
<https://lambari.mg.gov.br>

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
<https://www.camaralambari.mg.gov.br>

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
<https://www.previlam.mg.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
<https://www.saaelambari.mg.gov.br>



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	9
Licitações e Contratos	9
Pregão	9
Atas de registro de preço	10
Outros atos	17

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Extrato**

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 462/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026****PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 157/2026**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 36 - FONTE 1500**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2026 até 15/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$1.980,00(UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 463/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 36 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 até 15/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$9.652,00(NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 464/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: CORES & TECIDOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 36 - FONTE 1.500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 até 15/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$60.150,00(SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 465/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 36 - FONTE 1.500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 até 15/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$60.025,00(SESSENTA MIL, VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 466/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 36 - FONTE 1.500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 até 15/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$7.225,00(SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 467/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: STRATO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 36 - FONTE 1.500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 até 15/09/2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$2.900,00(DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Pregão****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 29/10/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 13/10/2026 as 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 29/10/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 09 de outubro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

Atas de registro de preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada no PNCP em 27/08/2026 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo n.º 060/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de adesivo solvente para soldagem química a frio de tubos e conexões de PVC-U rígido, destinado a sistemas de abastecimento de água fria e a intervenções operacionais do SAAE de Lambari/MG, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Moraes & Moraes Ltda						
CNPJ: 17.955.873/0001-50				Inscrição Estadual: 241162577116		
ENDEREÇO: Rua dos Italianos, 100, centro – Lambari – MG – CEP: 37.480-000						
REPRESENTANTE: Antônio Marcelino Ribeiro de Moraes						
E-MAIL: fiscal.moraeslambari@gmail.com						
TELEFONE: (35) 3271-2300 / 3271-3604 – 99834-4202						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	4018	1500	Adesivo plástico para PVC utilizado para promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. Composição química: produto a base de misturas de solventes de formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Estado físico: líquido; Forma: fluída; Cor: incolor; Odor: característico; PH: não aplicável, solvente não aquoso;	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

				Teor de voláteis: 86% (+- 1%); Ponto de ebulição: 42,0°C (+- 1); Ponto de fulgor TAG - vaso fechado: Inferior 1,6 / Superior 17,6 (+-0,5); Densidade: 0,880 g/cm³ a 25°C (+- 0,05); Solubilidade: solúvel em acetona (não solúvel em água); Fornecido em bisnaga de 75 gramas, embaladas em caixa individual; Validade mínima de 12 (doze) meses; Marca: Plastilit		
--	--	--	--	---	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

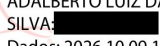
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 09 de outubro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:  Assinado de forma digital por
ADALBERTO LUIZ DA
SILVA: 
Dados: 2026.10.09 10:27:37 -03'00'



Documento assinado digitalmente

ANTONIO MARCELINO RIBEIRO DE MORAES

Data: 09/10/2026 10:58:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANTÔNIO MARCELINO RIBEIRO DE MORAIS
MORAES & MORAES LTDA

Outros atos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO E CONTRATAÇÃO PARCELADA DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Processo Administrativo nº: 071/2026

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG – SAAE

Objeto: Aquisição parcelada de Cloreto de Polialumínio/Policloreto de Alumínio – PAC, sob demanda, até o limite autorizado de 112.000 kg

Ata aderida: Ata de Registro de Preços nº 051/2026 – SAAE de São Lourenço/MG

Considerando a demanda formalizada pelo setor requisitante, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a estimativa da despesa, a justificativa da vantagem da adesão, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a análise da regularidade do fornecedor, a autorização do órgão gerenciador, o aceite do fornecedor registrado e o parecer jurídico emitido nos autos, FICA AUTORIZADA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG, com contratação e fornecimento de forma parcelada, sob demanda, até o limite máximo autorizado de 112.000 kg.

A autorização fundamenta-se nos seguintes elementos:

1. o SAAE de Lambari/MG instruiu procedimento administrativo para contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 125/2026 e do Pregão Eletrônico nº 024/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG;
2. o objeto registrado na ata é compatível com a necessidade administrativa do SAAE, consistente na aquisição de Cloreto de Polialumínio/Policloreto de Alumínio – PAC, insumo essencial ao processo de coagulação, floculação e clarificação da água bruta;
3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG autorizou a adesão;
4. o quantitativo de 112.000 kg constitui limite máximo autorizado para adesão, não implicando obrigação de aquisição integral em uma única oportunidade;
5. a empresa registrada, PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 52.742.277/0001-93, manifestou aceite quanto ao fornecimento pretendido, nas condições da ata;
6. a pesquisa de preços demonstrou compatibilidade e vantajosidade do valor registrado, com preço unitário de R\$ 1,993/kg, inferior ao preço médio estimado na pesquisa de mercado constante dos autos;
7. foram observados os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público de abastecimento de água;
8. as aquisições e fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade operacional da ETA, mediante emissão de empenho e autorizações de fornecimento específicas, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público;
9. a contratação será formalizada por instrumento próprio do SAAE de Lambari/MG, sem lavratura de nova ata de registro de preços, pois a adesão utiliza a Ata de Registro de Preços nº 051/2026 já existente, gerenciada pelo SAAE de São Lourenço/MG.

Objeto	Aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio – PAC, sob demanda, até o limite máximo autorizado de 112.000 kg, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2026 do SAAE de São Lourenço/MG.
Órgão gerenciador	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor	PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 52.742.277/0001-93.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo de origem	Processo Licitatório nº 125/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Ata de Registro de Preços nº 051/2026.
Quantidade	Até 112.000 kg, como quantitativo máximo autorizado para adesão, com fornecimento parcelado conforme demanda da ETA.
Valor unitário registrado	R\$ 1,993/kg.
Valor total autorizado	Até R\$ 223.216,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais), como valor máximo autorizado, sem obrigação de aquisição integral.
Instrumento formalização de	Empenhos e autorizações de fornecimento sucessivas e/ou contrato administrativo, conforme definido pelo setor competente, sem emissão de nova ata pelo SAAE de Lambari/MG.

Diante do exposto, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2026 e a contratação parcelada da empresa PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.742.277/0001-93, para fornecimento de Policloreto de Alumínio – PAC, até o limite máximo de 112.000 kg, ao valor unitário registrado de R\$ 1,993/kg, totalizando até R\$ 223.216,00, conforme demanda operacional da ETA e mediante emissões sucessivas de empenho e autorizações de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral em uma única oportunidade.

Determino que os autos sejam encaminhados ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo emissão de empenho e autorização de fornecimento apenas para os quantitativos efetivamente requisitados, observada a disponibilidade orçamentária, o controle de estoque, a necessidade operacional da ETA e as condições da Ata de Registro de Preços nº 051/2026.

Fica expressamente consignado que o SAAE de Lambari/MG não lavrará nova Ata de Registro de Preços e não fica obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo autorizado. A quantidade de 112.000 kg constitui limite máximo da adesão, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade pública, mediante instrumentos próprios e controles de execução.

A execução parcelada deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscal da contratação, com registro de cada solicitação, quantidade fornecida, saldo remanescente do limite autorizado, laudos técnicos do produto e recebimento pela equipe responsável.

Lambari/MG, 09 de outubro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ADALBERTO LUIZ DA
SILVA
Dados: 2026.10.09 17:02:48 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor do SAAE de Lambari/MG